

LEI N° 3353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente pagamento de Indenizações para as empresas de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação

07.03 – Departamento de Transporte Escolar

12.361.0027.6030 – Transporte Escolar 25%

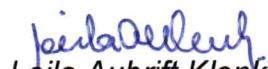
3.3.20.93.00.00.1104–Indenizações e Restituições..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1104, conta 7470-5	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal